



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON
DO PARÁ



C A P A

PROC. ADM. N  0914/2017-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITAT RIO N  A/2017-012 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE

Modalidade: CARONA

Data: 04 de Dezembro de 2017 - Hor rio: 11:30

Objeto: ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS N 20170089 OBTIDA ATRAV S DO PREG O N  9/2017-009-SRP - CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE FOTOC PIAS, ENCADERNA O E PLASTIFICA O VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DESTE MUNIC PIO.

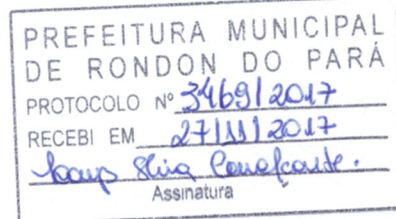
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

E DA CONCEI O FIGUEIREDO FOTOCOPIAS - ME, com o valor total de R\$ 10.471,25 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Of. nº. 1277/2017 – SMS/PMRP

Rondon do Pará-PA, 20 de Novembro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal
Rondon do Pará – PA



Assunto: Adesão a ata de registro de preços nº20170089 obtida através do Pregão nº9/2017-009-SRP.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com fulcro no art.21, § 1º, do Decreto Municipal nº0193/2017 de 27 de março de 2017, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à ata registro de preços nº20170089 obtida através do Pregão nº9/2017-009-SRP.

A referida adesão visa à **contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, encadernação e plastificação para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município**, na quantidade discriminada na tabela abaixo, conforme as especificações em ata, junto à(s) licitante(s) vencedoras do certame, sendo vantajosa o procedimento de adesão em virtude da celeridade promovida e pelos valores registrados estarem e conformidade com o mercado, conforme cotação previa de preços realizada.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do órgão gerenciador e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como as cópias da Ata de Registro de preços, da Ata de Julgamento da Seção, do instrumento convocatório do pregão, publicações no diário oficial, termo de Adjudicação e homologação do pregão.

Atenciosamente,


EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017


PLANILHA DESCRITIVA

Itens Homologados a empresa: E. DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO FOTOCOPIAS-ME					
CNPJ: 24.836.895/0001-67					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço de fotocópias colorida – A4 Hospital Mun. 2.000 PSF – 500 Vig. em Saúde – 300 Samu – 200 SMS – 1.500	4.500	und	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
002	Serviço de fotocópias preta – A4 Hospital Mun. 50.000 PSF – 12.000 Vig. em Saúde – 5.000 Samu – 5.000 SMS – 8.000	80.000	und	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
004	Encadernação A4 – Espiral de 9mm até 50 folhas Hospital Mun. 50 PSF – 100 Vig. em Saúde – 50 Samu – 50 SMS – 50	300	und	R\$ 0,90	R\$ 270,00
005	Encadernação A4 – Espiral de 12mm até 70 folhas Hospital Mun. 100 PSF – 100 Vig. em Saúde – 25 Samu – 25 SMS – 25	275	und	R\$ 1,00	R\$ 275,00
010	Encadernação Were Teck 5/8 A4 Hospital Municipal	100	und	R\$ 9,50	R\$ 950,00
019	Plastificação A4 Hospital Mun. 100 PSF – 50 Vig. em Saúde – 25 Samu – 25 SMS – 25	225	und	R\$ 1,45	R\$ 326,25
				Valor Total	R\$ 10.471,25

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017



Eilla Ramalho de Deus

 Secretária Municipal de Saúde

 Decreto nº 0009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0914/17	03	

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Programa Saúde da Família - PSF, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Hospital Municipal

03. OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170089 OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 9/2017-009-SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E RECARGA DE TONNER DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

04. JUSTIFICATIVA

A referida adesão para contratação de empresa para serviços de fotocópias, encadernação e plastificação se faz necessária e de extrema importância para utilização nos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, que prestam relevantes e contínuos serviços ao município.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço por item, foi levado em consideração o preço médio do serviço praticado em nosso município, mediante pesquisa realizada.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da viabilidade, economicidade, eficácia e eficiência, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores médios.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Observadas as características e particularidades do objeto da contratação, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo prestador de serviço beneficiário da Ata de Registros de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde

da contratação é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será solicitada mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser executado em até 24 horas após o recebimento da mesma.

6.3 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

7.5. E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Adesão da Ata de Registro de Preços.



09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva execução do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao responsável do Fundo Municipal de Saúde designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0924/17	06	EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Fundo Municipal de Saúde

- 10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
- 10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Eilla Ramalho de Deus
Função: Secretária Municipal
Email: eillaramalho@hotmail.com
Contato: 94-99165-8573

Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

Eilla Ramalho De Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017